

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.088, DE 2001

Dispõe sobre a realização de plebiscito sobre a criação do Estado do Juruá.

Autor: Deputado José Aleksandro

Relator: Deputado Sérgio Barros

I - RELATÓRIO

De autoria do Nobre Deputado José Aleksandro, o projeto de decreto legislativo em exame dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Juruá, a partir do desmembramento de Municípios dos Estados do Acre e do Amazonas.

Na justificação, o Autor chama a atenção para a existência de imensas áreas despovoadas no território nacional, onde imperam a pobreza e o abandono. Esse seria o caso da parte do Estado do Acre formada pelos Municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo e Tarauacá, bem como dos Municípios de Foz do Gregório, Foz do Riozinho, Ipixuna e Irunepé, pertencentes ao Estado do Amazonas.

Ricos em reservas de petróleo e gás natural, argumenta o Proponente, esses Municípios possuem também um grande potencial de desenvolvimento agrícola que permanece inexplorado. A criação do novo Estado iria levar dinamismo para a região, beneficiando a população local com novos investimentos.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição em exame.

É o Relatório.

II VOTO DO RELATOR

A Amazônia continua sendo, para nós brasileiros, um imenso desafio, no que respeita à premência em se criarem oportunidades de crescimento econômico e melhoria da qualidade de vida da população, com base em estratégias de aproveitamento sustentado dos recursos naturais ali disponíveis. As potencialidades locais são incalculáveis, mas muitos são também os fatores que contribuem para o ritmo lento com que a economia regional vem se desenvolvendo, uma vez que pouco se conhece a respeito do verdadeiro tesouro que se esconde nas entranhas de suas imensas áreas despovoadas.

Entre os fatores que entravam o desenvolvimento da região, destacam-se as grandes distâncias, tanto de natureza física, como burocrática, que separam o aparato administrativo das unidades da Federação que a compõem de muitos de seus Municípios. As causas desse distanciamento devem ser atribuídas não só à dificuldade de locomoção, decorrente da ausência de infra-estrutura viária, que é um problema crônico na Amazônia, mas sobretudo à descomunal extensão territorial de alguns Estados, associada ao descaso dos governos estaduais para com alguns dos seus Municípios.

A proposição em exame representa a solução para todos esses problemas, no que respeita à parte dos Estados do Acre e do Amazonas relativa aos Municípios que se pretende desmembrar para compor o novo Estado do Juruá. Essa região, como bem enfatiza o Nobre Proponente, tem uma grande contribuição para dar ao País, em termos não só de oferta de energia, petróleo e outras riquezas minerais, mas também pelo seu imenso potencial de desenvolvimento agrícola, que permanece até o momento praticamente inexplorado.

Somos, por isso, pela aprovação da proposição em exame,
tendo em vista seu inquestionável mérito.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Sérgio Barros
Relator